TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº **03507/05**

TERMO ADITIVO. Quinto Termo Aditivo ao Contrato PJU nº **075/2005**, do **Pregão nº 15/05,** procedido pela **Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA.** Julga-se regular porque celebrado por autoridade competente e foram observadas as disposições legais pertinentes.

A C Ó R D Ã O AC2 TC 066 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **03507/05,** referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato PJU nº **075/2005**, do **Pregão nº 15/05,** procedido pela **Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA**, objetivando **a locação de sistema de impressão, com estabelecimento de franquia, destinado ao sistema comercial (Lote I) e as unidades de negócios (Lote II),** ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de que tratam os autos, determinando, assim, o arquivamento do presente processo.

Assim decidem, tendo em vista que o Quinto Termo Aditivo ao Contrato acima referido, atende à legislação pertinente, e a licitação, o contrato e os termos aditivos 01 à 04 foram julgados regulares pela Segunda Câmara. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade do procedimento.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em de de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA